



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2022 - VISANDO O CADASTRO E CHAMAMENTO DE AMBULANTES PARA O “ FESTIVAL ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2022”

A Fundação Cultural de Jacarehy - “José Maria de Abreu” por solicitação de seu Presidente Sr. **GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI**, faz saber que realizará Chamamento Público 010/2022,0 que tem por finalidade cadastrar Vendedores Ambulantes interessados em participar do “Festival Aniversário de Jacareí 2022” que ocorrerá entre os dias 01 de abril de 2.022 a 09 de abril de 2.022, visando a seleção de propostas com objetivo de fornecimento de serviços de produtos alimentícios, a ocorrer no Pátio dos Trilhos – Centro - Jacareí-SP.

OBJETO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo cadastrar Vendedores Ambulantes interessados em participar do “Festival Aniversário da Cidade 2022”, tendo em vista a prestação de serviços com qualidade e preço justo.

Local: Pátio dos Trilhos – Centro – Jacareí-SP (no local a ser destinado pela Fundação Cultural de Jacarehy - JMA).

Dias e horários: 01 de Abril/22, sexta-feira, das 10:00 hs às 22:00hs;

02 de Abril/22, sábado, das 10:00 hs às 22:00hs;

03 de Abril/22, domingo, das 10:00hs às 22:00hs;

04 de Abril/22, segunda-feira, das 10:00 hs às 22:00hs;

05 de Abril/22, terça-feira, das 10:00 hs às 22:00hs;

06 de Abril/22, quarta-feira, das 10:00 hs às 22:00hs;

07 de Abril/22, quinta-feira, das 10:00hs às 22:00hs;

08 de Abril, sexta -feira, das 10:00 hs às 22:00hs;

09 de Abril, sexta -feira, das 10:00 hs às 22:00hs;

Período de prestação dos serviços: 01 de Abril de 2.022 a 09 de Abril de 2022.

Montagem das tendas e fisclaização de segurança: 31/03/2022, a partir das 08h da manhã.

Desmontagem : Até às 23:59h do dia 09 de Abril de 2.022.



Tais serviços se fazem necessários em virtude do grande fluxo de pessoas que se espera participar do evento “Festival Aniversário de Cidade 2022”. Deste modo, possui-se o propósito de a elas oferecer bem estar e comodidade, com produtos alimentícios de qualidade.

Obs.: As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados pela Fundação Cultural de Jacarehy - JMA.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Edital tem por objetivo cadastrar interessados em participar do “**Festival Aniversário da Cidade 2022**” que ocorrerá entre os dias 01 a 09 de abril de 2.022, devendo fornecer serviços de gênero alimentício com boa qualidade e preço justo, em espaço específico, durante a realização do evento.

1.2. Público Alvo:

O público alvo serão todos os participantes do evento “Festival Aniversário da Cidade 2022”.

1.3. Perfil dos interessados na prestação dos serviços:

O evento está aberto ao público em geral, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente edital de chamamento.

1.4. Número de vagas:

Serão disponibilizadas **08 (oito)** vagas para ambulantes interessados, de acordo com o item 2.1 deste edital. As vagas serão preenchidas por ordem de entrega da documentação, os lugares serão definidos por ordem de inscrição, bem como os lugares de montagem.

Obs.: Caso o número de participantes ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, os demais serão inseridos em lista de suplentes, preenchendo as vagas conforme houver desistência ou desclassificação.

2. DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

2.1. Insumos de natureza alimentícia, sendo que os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;

2.1.1. Por questões de segurança do evento, só serão permitidos botijões que atendam o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.660/02. Com um extintor com tripé e placa de identificação de cada das barracas que



utilizarem do gás.

2.1.2. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas, usando toucas de proteção e equipamentos de EPI's (calçados, luvas, óculos – quando necessários) durante todo o período e permanência no evento.

2.1.3 Ademais, deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência no evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

2.1.4. É vedado o uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

2.1.5. Deverão seguir rigorosamente as orientações que será expedido pelos bombeiros.

Média de preços:

Os interessados na participação deverão apresentar previamente o material a ser vendido, o qual deverá ter preços atrativos ao público em geral, assim considerado o preço médio de mercado.

2.2. Colaboradores:

Os interessados selecionados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento.

2.3. Adequação do ambiente:

A adequação do festival será de responsabilidade da organização do evento “Festival Aniversário da Cidade 2022”, sendo esta responsabilidade a carga da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA.

3. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, sito à Avenida José Cristóvão Arouca, n.º 40, Centro, Jacareí – SP – CEP 12.327-707.

3.2. O período de inscrições será de 28 a 30 de março de 2022, das 08h30min às 16h30min.



3.3. As inscrições se efetivarão com:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida, inclusive com telefone para contato (anexo I), juntamente com a cópia do documento de identidade do Ambulante;
- b) Comprovação de moradia em Jacareí;
- c) Formulário descrevendo a atividade do Ambulante, anexo II.
- d) Cópia da Licença de ambulante na prefeitura.
- e) Prova de Regularidade Fiscal Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais - Mobiliário)

4. DAS DESPESAS

4.1. As despesas de insumos, de mão de obra, bem como os materiais de consumo relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva dos selecionados.

4.2 A despesa com aluguel/empréstimo de tendas, tamanho 3x3, é de exclusividade do ambulante.

4.3 A despesa com lâmpada LED, bocal com rabicho e extensão com tomada, é de exclusividade do ambulante.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Garantir-se-á aos selecionados o direito de comercialização de seus produtos:

5.2. Garante-se aos selecionados a possibilidade de conhecer previamente o espaço onde ocorrerão as atividades, antes da entrega da proposta.

5.3.A colocação de logotipo e nome fantasia ficam restritos ao equipamento do Ambulante.

5.4.Será oferecido aos selecionados:

(I) Lixeiras disponíveis durante o período do evento.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Os ambulantes selecionados deverão apresentar-se no dia 31/03/2022 para a inspeção dos bombeiros a partir das 8h e nos dias dos eventos, quais sejam, 01/04/2022 a 09/04/2022, dentro dos horários já determinado neste edital, devendo retirar seus equipamentos do referido espaço no último dia do Evento, com tolerância de 2h (duas horas) após o encerramento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente chamamento o público em geral, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente edital.

7.2. Os interessados apresentarão, no ato da inscrição, os documentos solicitados no item 3.3.

7.3. Uma vez selecionados, os participantes comprometem-se a realizar os seus trabalhos de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste edital, bem como quaisquer outras normas expedidas pela Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, obrigando-se, ainda, a ingressar e permanecer no local nos horários determinados, e a entregar o local de trabalho com a limpeza e adequação devidamente feitas.

7.4. Os selecionados receberão crachá e/ou selo de credenciamento, que deverão obrigatoriamente ser expostos, os quais serão fornecidos pela Fundação Cultural de Jacarehy – JMA.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento das condições contidas neste Edital pelo participante selecionado, aplicar-se-á a penalidade prevista no artigo 68, da Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), referente a uma multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração.

8.2. É obrigatório o comparecimento nos dias do evento. No caso de ausência, ocorrerá o impedimento de participar do próximo edital de ambulantes, salvo aqueles que apresentarem atestado médico ou mediante decisão fundamentada da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy.

9. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições ocorrerão nos dias 28 a 30 de março de 2022, das 08h30min às 16h30min, no local já especificado no item 3.2, não sendo aceitos fora do tempo.



10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições deverão ser entregue de 28 a 30 de março de 2022, das 08h30min às 16h30, no seguinte endereço:

**ENTREGA E PROTOCOLO NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY
– JOSÉ MARIA DE ABREU**

Avenida José Cristóvão Arouca, n.º 40, Centro, Jacareí/SP, das 08h30min às 16h30min.

10.2. A Fundação Cultural de Jacarehy – José Maria de Abreu não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de problemas particulares dos proponentes e protocolo fora da data limite.

10.3. A documentação deverá estar em envelope **lacrado e devidamente identificado**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos ambulantes será realizada pela **Comissão de Licitações** da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA, no dia 31/03/2022.

11.2. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste chamamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

11.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

11.3. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação se dará de acordo com item 15 deste Edital.

11.4. Concluída a análise dos requerimentos e documentos dos ambulantes, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a lista dos habilitados e



encaminhará para publicação no site oficial da Fundação Cultural de Jacarehy JMA.

6.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão assinar o contrato até dia **31 de março de 2022** no prédio da Presidência da Fundação Cultural de Jacarehy, localizado na Avenida José Cristóvão Arouca, n.º 40, Centro, Jacareí - SP.

12. DO CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

12.1. O critério de seleção da proposta obedecerá aos seguintes aspectos:

- a) Preços compatíveis ao mercado;
- b) Obediência a todas as regras presentes neste edital;
- c) Possuir tenda própria na medida 3x3;

12.2. Seleção: Serão selecionadas as propostas que tenham cumprido todos os requisitos mencionados neste edital, sendo as vagas distribuídas na forma do item 1.4 do presente edital.

12.3. A decisão final sobre a escolha das propostas escolhidas terá o seu resultado publicado no site oficial da Fundação Cultural de Jacareí. (<http://fundacaocultural.com.br/site/>).

13. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO OBJETO

13.1. O tempo de acordo para o presente objeto terá a duração de 01 de abril de 2.022 a 09 de abril de 2.022, nos horários: 10:00hs às 22:00hs, devendo ser atendido todos requisitos, como horário de montagem e desmontagem, conforme já citado neste edital.

13.2. O participante selecionado deverá realizar seus trabalhos durante todo o período de duração do evento.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS

14.1. Os participantes selecionados comprometem-se a assinar Termo de Renúncia a Direitos Autorais, por meio do qual renunciarão, em favor da Fundação Cultural de Jacarehy, a todo e qualquer direito autoral sobre fotos, imagens e créditos de natureza autoral decorrentes do evento, sob pena de desclassificação.



15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Dos atos da Administração decorrentes deste chamamento caberá recurso, o qual será endereçado e protocolado junto à Fundação Cultural de Jacarehy, localizada na Avenida José Cristóvão Arouca, n.º, Centro, das 8h30 às 16h30.

15.2. O prazo para interposição de recursos no procedimento de chamamento será de 01 (um) dia útil contado a partir da data de notificação, findo o qual as demais participantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 01 (um) dia útil para eventual impugnação ao recurso, e, após, à autoridade competente terá até 2 (dois) dias para homologar ou não a decisão, nos termos do Decreto Municipal nº. 1/2017;

15.3 Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

15.4. A impugnação interposta por participante deverá ser por escrito e protocolada na sede da Fundação Cultural de Jacarehy-JMA, no endereço já indicado, em até 01 (um) dia útil antes da abertura dos requerimentos;

15.5. A interposição de impugnação por participante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

15.6. Não serão consideradas impugnações ou recursos encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente em local distinto do supra indicado;

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

16.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Pública, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

17.2. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados mediante apresentação junto à Fundação Cultural de Jacarehy de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital e no site da Fundação a) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento <http://fundacaocultural.com.br/site/category/editais-e-licitacoes/>.

17.3. O veículo oficial de divulgação da Administração é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, veiculado semanalmente e o site da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.

17.3.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí e do site da Fundação Cultural de Jacarehy – JMA.

17.3.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Administração Pública tais decisões poderão também ser divulgadas de outras forma permitidas em Lei.

17.3.3. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa e digital, podendo ser retirado gratuitamente na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo - “Atende Bem”) da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, bem como pode ser acessado através do site do Município de Jacareí, através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

17.4. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

17.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada, com disponibilização no site da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA.

17.6. A Fundação Cultural de Jacarehy – JMA reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação da Fundação, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.



Jacareí, de março de 2022.

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI
*Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -
“José Maria de Abreu”*



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

Formulário de Requerimento para participação no **Chamamento Público n.º 010/2022**, para o credenciamento de ambulantes - "Aniversário da Cidade 2022".

1. DADOS DO INTERESSADO

NOME:		
CPF:		
RG:	EMISSOR:	UF:
DATA DE NASC.: ____/____/____	GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO	
NATALIDADE:	UF:	ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:		Nº:
BAIRRO:		
CEP:	CIDADE:	
ESTADO:	E-MAIL:	
TEL FIXO:	TEL CELULAR:	

1.1. DADOS PROFISSIONAIS:

EMPRESA:
CONTATO: () ()



NÚMERO DE INSCRIÇÃO (LICENÇA):

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE ACORDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2022

Expediente no 040/FCJ/2020

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY “JOSÉ MARIA DE ABREU” E A _____ (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediado na Av. José Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí SP, neste ato, representada pelo gestor da contratação, Sr. **GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI**, doravante denominado simplesmente **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** e, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **ACORDANTE**, em conformidade com o estabelecido na legislação aplicável, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente Termo de Acordo, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª O presente acordo tem por objetivo cadastrar interessados em participar do “Festival Aniversário da Cidade 2022”, que ocorrerão entre os dias 01 a 09 de abril de 2022, devendo fornecer serviços de gênero alimentício com boa qualidade e preço justo, em espaço específico, durante a realização do evento.



DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Cláusula 2.^a Para execução do objeto deste acordo as partes se obrigam:

I – DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA:

- a) Coordenar e operacionalizar o “Festival Aniversário da Cidade 2022”;
- b) Definir logística do evento, se for o caso;
- c) Definir peças promocionais;
- d) Divulgar o projeto;
- e) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto;
- f) Cumprir todas as obrigações deste termo.

II – DA ACORDANTE:

- a) Observar e cumprir as normas de participação;
- b) Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s);
- c) Cumprir todas as obrigações que lhe compete definidas no Edital;
- d) Fica estabelecido que a **ACORDANTE** é totalmente responsável por todo e qualquer dano causado;
- e) Manter-se atualizado quanto ao site da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA**.

DO PRAZO

Cláusula 3.^a O presente acordo terá vigência do dia 01 à 09 de Abril de 2022.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 4.^a Recusa injustificada do interessado em assinar e aceitar o acordo, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 8 do Edital.

Cláusula 5.^a Em caso de descumprimento das condições contidas no Edital



pelo participante selecionado, aplicar-se-á a penalidade prevista no artigo 68, da Lei Complementar n.º 68, de 17 de dezembro de 2008 (Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais), referente a uma multa equivalente a 5 (cinco) VRMs, atualizáveis conforme o valor do dia da infração,

Cláusula 6.ª A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração Pública rescinda unilateralmente o acordo e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Cláusula 7.ª As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pela legislação aplicável.

Cláusula 8.ª As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a interessada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Cláusula 9.ª Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 10.ª O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável.

Cláusula 11.ª A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais.

Cláusula 12.ª O presente acordo poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA**:

- a) Quando a **ACORDANTE** não vier a cumprir, ou cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- b) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.



DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS

Cláusula 13.^a Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face a eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

Cláusula 14.^a A **ACORDANTE** deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo.

Cláusula 15.^a Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16.^a Não haverá o repasse de recursos públicos, sendo que todas as despesas de insumos, mão de obra, bem como materiais de consumo relacionados a execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da **ACORDANTE**.

Cláusula 17.^a A **ACORDANTE** se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista.

Cláusula 18.^a A **ACORDANTE** renuncia os direitos autorais em favor da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA**, conforme definida no Edital .
DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 19.^a Na execução do presente contrato é vedado à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** e à **ACORDANTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório do Edital de Patrocínio ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;
ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato e/ou Edital, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 20.^a A **ACORDANTE** deve cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste contrato e observar as instruções por escrito da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** no tratamento de dados pessoais.

Cláusula 21.^a A **ACORDANTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;



Cláusula 22.^a Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **ACORDANTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Cláusula 23.^a Considerando a natureza do tratamento, a **ACORDANTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 24.^a A **ACORDANTE** deve:

I – Imediatamente notificar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

Cláusula 25.^a A **ACORDANTE** deve notificar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

Cláusula 26.^a A **ACORDANTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

Cláusula 27.^a A **ACORDANTE** deve auxiliar a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de



dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

Cláusula 28.^a Na ocasião do encerramento deste contrato, a **ACORDANTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** ou eliminá-los, conforme decisão da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** o cumprimento desta obrigação.

Cláusula 29.^a A **ACORDANTE** deve colocar à disposição da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** ou auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

Cláusula 30.^a Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

Cláusula 31.^a A **ACORDANTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** em seu acompanhamento.

Cláusula 32.^a Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **ACORDANTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais,



conforme instruções por escrito da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – JMA**.

Cláusula 33.^a É vedada a transferência de dados pessoais, pela **ACORDANTE** para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY - JMA** e demonstração da observância, pela **ACORDANTE** da adequada proteção desses dados, cabendo à **ACORDANTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Cláusula 19a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Chamamento Público nº 010/2022**, regendo-se pelas normas aplicáveis, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, _____ de março de 2022.

GUILHERME AUGUSTO DE CAMPOS MENDICELLI
Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy -
“José Maria de Abreu”

Acordante:

Representante legal:

TESTEMUNHAS: _____